



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 532 DE 05 DE DEZEMBRO

DE 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo.

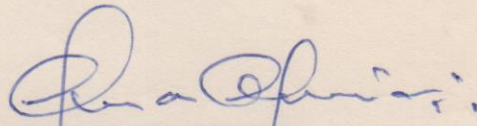
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de até 586.624,93 (Quinhentos e oitenta e seis mil, -/ - seiscentos e vinte quatro vírgula noventa e três) BTNs Fiscais com a YORK - Engenharia e Comércio Ltda., para a quitação de toda dívida contraída com a referida Firma na base do levantamento efetuado pelo Contador especialmente contratado para este fim.

Art. 2º - A dívida será quitada com parte dos recursos bloqueados do ICMS pelo BANERJ - SA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 1990.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal